



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 474

DE: 21.08.90

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial com recursos do provável excesso de arrecadação a maior no valor de CR\$...... 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal nº 460, de 15.08.90 e no uso de suas atribuições Legais:

DECRETA:


Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, para o Exercício financeiro de 1990, um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 525.000,00- (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para aquisição de imóveis, o qual será aberto na classificação orçamentária a seguir:

0600	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
0601	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DE 1º GRAU
08411851.09	- Creche - Aquisição de Terrenos
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0	- INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0	- Aquisições de Imóveis.....525.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no Artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação a maior na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de agosto de Hum mil novecentos e noventa.


OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL